



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1395 quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.750, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.748, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.748, de 23 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a redação do Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### Anexo I

Entidades Beneficiadas	CNPJ	VALOR	Ficha LOA 2025	Tipo de Contrato
APAE de Presidente Olegário/Educação	01.517.298/0001-74	200.000,00	167	Subvenção
Conselho Municipal do Turismo de Presidente Olegário - COMTUR	05.965.284/0001-74	80.000,00	281	Subvenção
Clube do Cavalo de Presidente Olegário	04.058.617/0001-19	1.000,00	281	Subvenção
ASSOAPAC - Associação Olegarense de Apoio ao Paciente ao Câncer	97.529.736/0001-93	31.000,00	396	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Saúde	01.517.298/0001-74	200.000,00	396	Subvenção
Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club de Presidente Olegário	08.996.812/0001-40	33.061,28	396	Subvenção
Casa de Apoio Danielle	04.183.163/0001-08	36.000,00	396	Subvenção
Associação Amigos do Bem de Presidente Olegário e Região - AABPO	30.815.728/0001-32	18.000,00	396	Subvenção
Grupo de Amigos dos Animais de Presidente Olegário - GAPO	25.406.824/0001-97	50.000,00	396	Subvenção
Fundação PIO XII	49.150.352/0001-12	36.000,00	396	Subvenção
Associação Comissão Direito de Viver	01.425.608/0001-20	130.000,00	396	Subvenção
APAE de Presidente Olegário - Recursos FIA	01.517.298/0001-74	150.000,00	462	Subvenção
Conselho do Idoso do Recanto Dona Tininha	07.717.526/0001-36	30.000,00	465	Subvenção
Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário	04.452.027/0001-76	1.000,00	465	Subvenção
Conselho Central de Presidente Olegário da Sociedade São Vicente de Paulo	20.021.085/0001-00	1.000,00	465	Subvenção
Lar Santa Rita	01.719.900/0001-56	141.061,28	465	Subvenção
Casa da Amizade Senhoras Rotarianos em Presidente Olegário	21.242.078/0001-92	1.000,00	493	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Assistência Social	01.517.298/0001-74	250.000,00	493	Subvenção
Loja Maçônica Luz e Sabedoria	24.817.347/0001-90	1.000,00	493	Subvenção
ASSOFEC - Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente	23.201.735/0001-89	23.000,00	493	Subvenção
AMACHIR - Associação Evangélica Amigos mais Chegados que Irmãos	23.974.940/0001-38	10.000,00	493	Subvenção
Instituto SER	09.048.134/0001-57	10.000,00	493	Subvenção
Lar Santa Rita – Recursos Fundo Municipal Direito da Pessoa Idosa	01.719.900/0001-56	100.000,00	504	Subvenção
Associação Esportiva Olegarense	20.734.265/0001-20	1.000,00	711	Subvenção
Associação Despertando Talentos de Apoio ao Esporte, Cultura a Criança e ao Adolescente de Presidente Olegário	29.929.738/0001-10	10.000,00	711	Subvenção
Assoc. do Novo Andorinhas Futebol Clube - ANAFC	24.929.631/0001-58	60.000,00	711	Subvenção
Associação Imperial Clube - AIC	50.876.103/0001-98	70.000,00	711	Subvenção
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Olegário	22.235.386/0001-53	1.000,00	527	Contribuição
Associação Comunitária e Rural de Ponte Firme - APOFC	20.966.548/0001-06	73.061,28	546	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista	22.243.463/0001-17	20.000,00	546	Contribuição
Associação das Mulheres de Galena	22.243.489/0001-65	5.000,00	546	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Mulheres de Vargem Grande	22.243.497/0001-01	20.000,00	546	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Pé do Morro	23.096.969/0001-03	10.000,00	546	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Água Limpa	23.090.392/0001-22	5.000,00	546	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Andrequicé	22.230.841/0001-28	140.000,00	546	Contribuição
Associação das Mulheres e de Produtores Rurais de Boa Vista	23.089.246/0001-87	88.061,28	546	Contribuição
Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade do Charco	23.090.194/0001-69	30.000,00	546	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Barreiros dos Veados	22.227.797/0001-05	40.000,00	546	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cachoeirinha	05.672.136/0001-61	50.000,00	546	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Galena	21.241.856/0001-29	53.061,28	546	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Ilha Grande	23.115.199/0001-07	10.000,00	546	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais da Taboca	22.228.027/0001-79	56.061,28	546	Contribuição
Associação dos Parceleiros Prata dos Netos	22.231.419/0001-97	5.000,00	546	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores e Mulheres Rurais da Comunidade de Pissarrão	22.231.807/0001-78	20.000,00	546	Contribuição
Associação do Assentamento Santa Maria	02.651.812/0001-22	40.000,00	546	Contribuição
Assoc. dos Peq.Produtores Rurais de Santo Antônio	05.553.949/0001-32	1.000,00	546	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Onça	22.243.398/0001-20	43.000,00	546	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cruzeiro da Prata	20.734.364/0001-02	10.000,00	546	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Homens e Mulheres de Três Barras e Lobeira	21.280.418/0001-70	30.000,00	546	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Vitrine	04.394.650/0001-10	1.000,00	546	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponte Grande	01.897.910/0001-81	10.000,00	546	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio	23.089.337/0001-12	73.061,28	546	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tiririca	01.850.754/0001.01	30.000,00	546	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Bela Vista	03.550.693/0001-84	10.000,00	546	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Campos	04.389.142/0001-43	47.061,28	546	Contribuição
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Olegário	22.243.372/0001-81	5.000,00	546	Contribuição
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG	19.198.118/0001-02	200.000,00	546	Contribuição
Sindicato Rural de Presidente Olegário	20.734.216/0001-98	75.000,00	546	Contribuição
Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito	13.107.068/0001-16	33.000,00	546	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Areias	25.244.422/0001-33	63.000,00	546	Contribuição
Associação dos Feirantes da Feira Livre da Agric. Familiar de Presidente Olegário.	29.299.166/0001-32	50.000,00	546	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Córrego da Areia	18.597.545/0001-92	63.061,28	546	Contribuição
Associação de Municípios (AMAPAR, CNM, AMM)	21.241.807/0001-96 00.703.157/0001-83 20.513.859/0001-01	220.000,00	676	Contribuição
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME	23.840.622/0001-23			
Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	07.997.056.0001-01			
Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP	11.749.692/0001-91	50.000,00	692	Contribuição
Associação da Folia do Córrego Fundo	47.735.135/0001-69	40.000,00	261	Contribuição
<b>TOTAL</b>		<b>3.394.551,52</b>		



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1395 quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## LEI Nº 3.751, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Altera a redação da Lei nº 1.869, de 02 de outubro de 2002, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 6º, da Lei 1.869 de 02 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O COMTUR, será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 7º, da Lei 1.869 de 02 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os membros que compoem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão indicados da seguinte forma:

I - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Casa da Cultura e Turismo ou pela secretaria municipal à qual ela está vinculada;

III - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelos Servidores Públicos Municipais;

V - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pelo Clube de Diretores Lojistas - CDL local;

VI - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC local;

VII - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pelos proprietários de pousadas, hotéis e demais hospedagens;

VIII - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pelos artesãos locais.

§ 1º O Presidente do COMTUR será eleito entre seus membros titulares, por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de membro do COMTUR são consideradas de relevância pública e exercício não remunerado.”

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 10-A, da Lei 1.869, de 02 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR reunir-se-á bimestralmente, em sessões deliberativas, conforme calendário anual, sempre que possível, e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente, ou qualquer outro membro, em circunstâncias consideradas relevantes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e hora marcados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.”

**Art. 4º** As demais disposições contidas na Lei nº 1.869, de 02 de outubro de 2002, permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.752, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome de Adalto Teodoro dos Santos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente aos imóveis constituídos do Setor 04, Quadra 09, Lote 264 – Rua Brejo Alegre, nº 541, Bairro Planalto e Setor 04, Quadra 09, Lote 274 – Rua Ilídio Araújo, nº 200, Bairro Planalto, neste Município, em nome de **ADALTO TEODORO DOS SANTOS**.

**Art. 2º** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pelo donatário, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.753, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome de Ledir Alves Ferreira, Marcio Flavio Ferreira e Daniela Fernandes de Melo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 03, Quadra 09, Lote 350 – Rua Lázaro Moreira, nº 120, Bairro Aleixo Araújo, neste Município, em nome de **LEDIR ALVES FERREIRA, MARCIO FLAVIO FERREIRA E DANIELA FERNANDES MELO**.

**Art. 2º** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pelos donatários, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.754, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome de Vera Lúcia de Queiroz Corrêa e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 11, Quadra 43, Lote 312 – Rua Osvaldino Rodrigues Braga, Bairro Residencial Ibiza, neste Município, em nome de **VERA LUCIA DE QUEIROZ CORREA**.

**Art. 2º** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.755, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome de Eleusa Tavares de Lima Cruzeiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 14, Lote 49 – Rua Maria Costa, nº 1219, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **ELEUSA TAVARES DE LIMA CRUZEIRO**.

**Art. 2º** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.756, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Diolinda Candida Domingos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 73, Lote 295 - Rua Governador Israel Pinheiro, nº 660, Bairro Aeroporto, neste Município, em nome de **DIOLINDA CANDIDA DOMINGOS**.

**Art. 2º** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1395 quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.757, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Maria Dalva Pereira e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 10, Lote 49 - Rua Ercino Silva, nº 1149, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **MARIA DALVA PEREIRA**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.758, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Cleber Evangelista de Oliveira e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 70, Lote 95 - Rua José Vitor, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **CLEBER EVANGELISTA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.759, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de José dos Reis Silvério e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 43, Lote 170 – Praça Gervásio Xavier Marra, nº 565, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **JOSE DOS REIS SILVERIO**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.760, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de João Batista dos Reis e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 74, Lote 23 – Rua Tiradentes, nº 635, Bairro Aeroporto, neste Município, em nome de **JOÃO BATISTA DOS REIS**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.761, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Declara de Utilidade Pública a ACADEMIA DO VOLEI”.**

*Autoria: Guilherme Alves Silva Porfírio*

O Povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ACADEMIA DO VOLEI**, CNPJ.: 01.240.844/0001-72.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.762, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Declara de Utilidade Pública a Associação METANOIA”**

*Autoria: Neverson Aparecido Teodoro*

O Povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **Associação METANOIA**, CNPJ.: 56.152.430/0001-83º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Altera a Lei Complementar nº 028, de 27 de junho de 2011, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, aprovam e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de DAD - Cargo da Administração Direta, 08 (oito) vagas para o cargo de Coordenadoria e 01 (uma) vaga de Assessoria de Engenharia e Arquitetura, cujas atribuições, qualificações, encontram-se previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 028/2011.

Art. 2º Fica criado o cargo de **Gestor Hospitalar**, cujas atribuições, qualificações e vagas, encontram-se previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o quadro geral de servidores constante do Anexo II da Lei Complementar nº 028/2011, passando a apresentar a estrutura conforme prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – Atribuições e Qualificações**

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**TÍTULO DO CARGO:**

**GRUPO:**



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1395 quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

GESTOR HOSPITALAR	DIREÇÃO SUPERIOR
<b>RECRUTAMENTO: AMPLO</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar a equipe hospitalar de acordo com as demandas da população;</li> <li>Controlar a manutenção dos equipamentos;</li> <li>Administrar o estoque de materiais, lidando com a compra deles;</li> <li>Garantir a higiene e o correto descarte do lixo hospitalar;</li> <li>Evitar falhas na comunicação;</li> <li>Diminuir gastos e despesas, buscando reduzir os custos de produção;</li> <li>Administrar situações de crise;</li> <li>Determinar metodologias de trabalho e processos;</li> <li>Acompanhar os dados do Serviço de Atendimento a Clientes (SAC) para propor melhorias baseadas nas críticas e reclamações feitas por pacientes;</li> <li>Gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias;</li> <li>Acompanhar o fluxo de processos recomendados por órgãos de acreditação hospitalar;</li> <li>Estabelecer manutenções preventivas em equipamento e maquinários.</li> </ul>	

ANEXO II – Quadro Geral de Servidores

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS COMISSIONADOS

CARGOS	NUMERO DE CARGOS	FAIXA DE VENC.	SALÁRIO
I - GABINETE DO PREFEITO	1	Nível XV-A-1	25.000,00
VICE-PREFEITO	1	Nível XV-I-9	11.523,86
<b>II - ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA</b>			
a) Assessoria Jurídica	2	Nível XIII-B-2	4.244,63
b) Assessoria de Comunicação Social	1	Nível XVI-B-2	2.830,94
c) Procurador	2	Nível XV-J-10	5.469,66
d) Assessoria Administrativa	1	Nível XVI-B-2	2.830,94
e) Contadoria	1	Nível XV-D-2	5.469,66
f) Assessoria de Engenharia e Arquitetura	2	<b>Nível XV-H-8</b>	<b>5.469,66</b>
g) Controladoria	1	Nível XIII-L-12	4.037,79
h) Coordenador de Tecnologia e Informação	1	Nível XIII-L-12	4.037,79
i) Gerente Municipal de Convênios e Contratos	1	Nível XIII-L-12	4.037,79
III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Nível XV-H-8	6.500,00
IV - SECRETARIA DE FAZENDA	1	Nível XV-H-8	6.500,00
V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1	Nível XV-H-8	6.500,00
VI - SECRETARIA DE SAÚDE	1	Nível XV-H-8	6.500,00
VII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	Nível XV-H-8	6.500,00
VIII - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	Nível XV-H-8	6.500,00
IX - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	Nível XV-H-8	6.500,00
X - SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES	1	Nível XV-H-8	6.500,00
XI - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1	Nível XV-H-8	6.500,00
XII - SECRETARIA DE GOVERNO	1	Nível XV-H-8	6.500,00
<b>XIII - GESTOR HOSPITALAR</b>	<b>1</b>	Nível XV-J-10	5.469,66
XIV - Superintendente do IPREMPPO	1	Nível XX-M-13	2.884,79
XV - DAD - Cargos da Administração Direta	50	Nível XIII-E-5	2.432,21
<b>XVI - Coordenadoria</b>	<b>23</b>	Nível XIII-L-12	4.037,79
XVII - Diretor Escolar I	8	Nível XIII-E-5	2.432,21
XVIII - Diretor Escolar II	3	Nível XV-G-7	3.139,36
XIX - Diretor Escolar III	1	Nível XIII-L-12	4.037,79
XXI - Assessor Escolar	10	Nível XVII-C-3	1.518,00
XXII - Coordenador de Vigilância Sanitária	1	Nível XIII-K-11	1.707,50
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>122</b>		

## REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 032, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera, a requerimento, a servidora KÁTIA BARROS DE OLIVEIRA MENDES.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 65 e a alínea "a" do inciso II, do art. 90, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora KÁTIA BARROS DE OLIVEIRA MENDES, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica (PEB), protocolizou, no dia 30 de janeiro de 2025, pedido de exoneração;

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KÁTIA BARROS DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 9465, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), a partir de **14 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 17 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## DECRETO CONTABILIDADE

DECRETO Nº:01936 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por excesso de arrecadação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA	
13.392.1301.2309	ATIV.PROM.DESENV.CULTURA	
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>776 Indenizações e Restituições</b>	<b>93,32</b>
1.715.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud	37,54
1.716.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Div	55,78



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1395 quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

TOTAL: R\$93,32

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.  
Por Excesso de Arrecadação: R\$93,32

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

## ATA DE ADESÃO

PROCESSO Nº 015/2025

ADESÃO Nº 001/2025

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

### ATA DO PROCESSO DE ADESÃO

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de bens necessários à realização do carnaval no Município de Presidente Olegário nos dias 01, 02 e 03 de março, no Parque de Exposição, conforme Ata de Registro de Preços nº 024/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, apresentou no momento da solicitação o documento de formalização da demanda, termo de referência, ata de registro de preços nº 024/2024 do CIMPLA. No documento de formalização da demanda, bem como no termo de referência a secretaria requisitante evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteri* "A realização do Carnaval justifica-se por sua importância cultural, social e econômica, sendo uma das maiores manifestações populares do país. O evento promove a preservação das tradições, incentiva a participação da comunidade e fortalece a identidade cultural. Além disso, impulsiona a economia local por meio do turismo, geração de empregos temporários e movimentação do comércio e setor de serviços. O Carnaval também contribui para a promoção da cidade como destino turístico, aumentando sua visibilidade e atraindo investimentos. Dessa forma, sua realização representa um benefício coletivo, unindo entretenimento, desenvolvimento econômico e valorização cultural. A contratação de empresa para prestação de serviços e locação de bens necessários para o Carnaval justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada para a realização do evento, assegurando segurança, organização e qualidade, além de atender à demanda pública e impulsionar a economia local. A terceirização permite a execução por profissionais especializados, garantindo eficiência, cumprimento de prazos e redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos. Além disso, em contratações públicas, o processo deve seguir os princípios da legalidade e transparência, assegurando a realização do evento dentro das normas vigentes.". Considerando que o valor da locação e prestação de serviços referida o preço médio total encontrado foi de R\$ 100.787,50 (cem mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme orçamentos e declaração disposta nos autos do processo, e que o valor registrado em ata é de R\$ 84.082,74 (oitenta e quatro mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), fica evidenciado, portanto, não somente o valor de mercado compatível, mas também a vantajosidade na prestação de serviço mediante a Ata de Registro de Preços nº. 024/2024 realizada pelo CIMPLA. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretarias Requisiteiras, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **ADESÃO** se faz necessária devido a vantajosidade demonstrada. Empresa Contratada: EB EVENTOS LTDA. Fundamento: Artigo 86 da Lei 14.133/2021. Valor total: R\$ de R\$ 84.082,74 (oitenta e quatro mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Ressalta-se que a Agente de Contratação e equipe de apoio não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Camila Fonseca da Silva  
Agente de Contratação

Rafaela Cristina Silva Pinheiro  
Equipe de Apoio

Vanessa Braga Alves  
Equipe de Apoio

## AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do Processo administrativo nº **015/2025 Adesão 001/2025**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de bens necessários à realização do carnaval no Município de Presidente Olegário nos dias 01, 02 e 03 de março, no Parque de Exposição conforme Ata de Registro de Preços nº 024/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa EB EVENTOS LTDA.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 19 de fevereiro de 2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2025

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de palco com no máximo 8 m de frente por 6 m de profundidade, altura do piso ate o chao e de no maximo 1,40 m, sendo treliças de sustentação do piso em aço construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "l" em aço 1020, piso- piso de madeira de 36 m2, em madeirite naval de 18 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm. estrutura da cobertura - constituído com tubos de aço no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule, cobertura - cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas. torres fly - sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.5 de fundo e 8 metros de altura construída em tubo de aço com treliçamento e pau de carga. Para 3 toneladas. Para evento de 3 dias.	UN	01	R\$ 15.917,24	R\$ 15.917,24
02	Locacao de painel de led: locacao e instalacao de painel de led, p3, 10 mm, tamanho 6.00 x 4.00, de altaresolucao, com toda estrutura necessaria de boxtruss em aluminio q30 para montagem. Para evento de 1 dia.	UN	01	R\$ 7.040,00	R\$ 7.040,00
03	Equipe de apoio, controle de acesso e carregadores, com carga horaria de 08 horas por dia.	SR	65	R\$ 350,70	R\$ 22.795,50
04	Eletricista de plantao durante todo o evento com todo material necessario (fios,cabos, lampadas, dijuutores,estensoes etc.)	SR	01	R\$ 6.530,00	R\$ 6.530,00
05	Projeto e execucao (corpo de bombeiros) todo o projeto do corpo de bombeiros e execucao do mesmo (placas,extintores, laudos, lampadas de emergencia e taxas), onde o avcb devera ser entregue a administracao, antes do inicio do evento.	SR	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
06	Locação de sistema de sonorização para 1 dia de evento: sistema 8x6 de audio (sonorização) eventos medio porte locacao audio (sonorização) sistema de audio (sonorização) que deverao atender rider tecnico conforme artistas de renomes nacionais, estaduais e regionais em carater para mega e grandes eventos, serem contratado(s) pelo municipio, onde podera ser unica ou varias apresentacoes, tendo aciencia que devera cumprir na integra, e sendo estas especificacoes minimas: sistema de paine equipamentos disponiveis para o evento, 16 unid. caixas acusticaline array passiva conforme seguintes caracteristicas, sensibilidade: 105 db spl @ 1w. 1m spl maximo: 136 db spl @ 1m cobertura horizontal: 120 ° resposta de frequencia: 80 hz - 20 khz (+/- 3 db) com software de alinhamento 12 unid. caixas acustica sub graves passiva conforme seguintes caracteristicas, sensibilidade: 106 db spl @ 1w. 1m spl maximo: 139 db spl @ 1m potencia: 2400 w resposta de frequencia: 30 hz - 250 hz (+/- 3 db)	UN	01	R\$ 11.733,33	R\$ 11.733,33
07	Sistema de iluminação ao eventos pequeno porte para eventos de 1 dia locação de iluminação o sistema de luz deverão atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a empresa a ciência que deverá cumprir na íntegra, e sendo estas especificações mínimas: iluminação 01 controlador ma com duas telas touch, com 08 universos de saídas de dmx compatível com todo sistema ma, 08 unidade moving beam 9r com borda de led 3 em 1 (beam,wash, spot) modelo de referencia beam 9r os equipamento deverão estar com capa de chuva apropriada para ser usado em ambientes externos as capas devem ser tanto para uso suspenso ou no chao , o equipamento	UN	01	R\$ 10.266,67	R\$ 10.266,67



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1395 quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

deve conter cabo de aço de segurança contra queda 08 unidade moving led mac aura led modelo de referência macaura led os equipamento deverao estar com capa de chuva apropriada para ser usado em ambientes externos as capas devem ser tantoparauso suspenso ou no chao , o equipamento deve conter cabo de aço de segurança contra queda 12 canhões par led rgbwa+uv 02 splitter com 1 entrada 1 saída.				
Valor total.....	R\$84.082,74			

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente ADESÃO nos termos Lei Federal n.14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, referente ao Processo Licitatório nº.: 005/2025 - Pregão Eletrônico nº.: 003/2025 – Registro de Preços nº.: 002/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES DE VIAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$48.460,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Prazo de vigência 12(doze) meses, contado a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**. Data: 19/02/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, referente ao Processo Licitatório nº.: 005/2025 - Pregão Eletrônico nº.: 003/2025 – Registro de Preços nº.: 002/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES DE VIAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$89.740,00 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta reais). Prazo de vigência 12(doze) meses, contado a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA**. Data: 19/02/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, referente ao Processo Licitatório nº.: 005/2025 - Pregão Eletrônico nº.: 003/2025 – Registro de Preços nº.: 002/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES DE VIAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$59.279,00 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais). Prazo de vigência 12(doze) meses, contado a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **TOTAL BORRACHAS**. Data: 19/02/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2025**, referente ao Processo Administrativo nº.: 009/2025 – Inexigibilidade nº.: 004/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS**, no valor global de **R\$650.379,00** (seiscentos e cinquenta mil e trezentos e setenta e nove reais). Prazo de vigência 12(doze) meses com início a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**. Data: 19/02/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

<b>Expediente</b> <b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b> Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>
---